

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 1440/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Publicado no DOC em 04/04/2019 – Pág. 49 – Não substitui a publicação oficial

Dispõe sobre o indeferimento do pedido de reconsideração do indeferimento da solicitação de inscrição da entidade e ou organização no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, em reunião ordinária realizada no dia 02 de abril de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº12.524 de 1º de dezembro de 1997 e o Decreto nº38.877 de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de reconsideração do indeferimento da solicitação de inscrição da entidade e/ou organização por não atender integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS-SP nº528/2011 de 03 de março de 2011, publicada no DOC-SP de 04 de março de 2011:

| Protocolo | Nome | CNPJ | Data do protocolo do pedido de reconsideração | Artigos, Incisos |
|-----------|--|--------------------|---|--|
| 996/2012 | Comunidade Aliança Grajaú Jardins Somara e Brasília - Armazém Cultural e Esportivo do Grajaú | 53.371.886/0001-46 | 13/11/2013 | Artigo 7º, incisos I e VI, e artigo 9º, §1º, da Resolução do COMAS-SP nº528/2011; Resolução CNAS nº109/2009; Resolução CNAS nº33/2011; Resolução CNAS nº14/2014 |
| 1071/2013 | Associação das Voluntárias do Hospital Infantil Darcy Vargas - "As Amarelinhas" | 52.631.033/0001-33 | 16/04/2018 | Artigo 6º, incisos III e IV, da Resolução do COMAS-SP nº528/2011; Resolução CNAS nº109/2009; Resolução CNAS nº14/2014 |

II - Mantido o indeferimento, poderá a entidade apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS, interpondo, no mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do destinatário, constante no Aviso de Recebimento - AR, conforme previsto no artigo 24 do capítulo VI - do recurso, da Resolução COMAS-SP nº528/2011.

III - O recurso será protocolado no COMAS-SP, que providenciará o envio ao Conselho Estadual de Assistência Social.

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DARLENE TERZI DOS ANJOS AFONSO CAZARINI
PRESIDENTA DO COMAS-SP